



Governo do Distrito Federal  
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal  
Gerência de Contratos  
Núcleo de Formalização

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 133/2024**  
**CHAMAMENTO N.º 317/2023**  
**PROCESSO SEI 04016-00001729/2020-37**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 133/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF E A EMPRESA CIVIL ENGENHARIA LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ABRIGO DE RESÍDUOS DO HOSPITAL REGIONAL DE SANTA MARIA.**

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL — IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **28.481.233/0001-72**, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS — Área Especial — Quadra 101 — Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor de Administração e Logística, o Sr. **ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES**, documento de identificação OAB/DF n.º **\*\*.\*52**, inscrito no CPF n.º **316.\*\*\*.381-\*\***, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado, a empresa **CIVIL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **01.710.170/0001-22**, estabelecida à **SCIA QUADRA 14 CONJUNTO 04 LOTE 04 - GUARA - BRASÍLIA/DF**, CEP: **71.250-125**, telefone: **(61) 3642-919**, e-mail: **tereza@civilengenharia.com.br**, neste ato representada por sua Representante Legal, Sra. **TEREZA CHRISTINA COELHO CAVALCANTI**, portadora da carteira de identidade n.º **1\*\*\*345 - SSP/DF**, inscrita no CPF n.º **\*\*\*.940.\*\*\*-91**, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 133/2024**, conforme o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante Resolução CA/IGESDF N.º 04/2022 e Anexo, e segundo as seguintes cláusulas e condições.

1. **DO PROCEDIMENTO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente instrumento atende aos termos: (i) da solicitação de prorrogação ao **CONTRATO N.º 133/2024 (132405779)** apresentada pela área demandante - Gerência de Obras e Fiscalização ([140278649](#)), (ii) do Aceite/Proposta da **CONTRATADA** quanto à prorrogação ([140897267](#)), (iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida pela Coordenação de Custos e Orçamento o Despacho – IGESDF/DVP/GGCFC/CCOR ([142592255](#)), (iv) do Parecer SEI-GDF n.º 209/2024 - IGESDF/DP/GAB/ASJUR/CJPRO ([142611073](#)), emitido pela Assessoria Jurídica, e encontra-se conforme o que dispõe o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

2. **DO OBJETO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO N.º 133/2024 (132405779)**, por mais 90 (noventa) dias, a contar de **16 de junho de 2024 a 14 de setembro de 2024**, com fundamento no artigo 39 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

3. **DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O **CONTRATO N.º 133/2024 (132405779)** fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a contar de **16 de junho de 2024 a 14 de setembro de 2024**, com fundamento no artigo 39 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A referida vigência não exonera o fornecedor do cumprimento da garantia, contados a partir da data do termo de recebimento definitivo do objeto.

4. **DO VALOR**

**CLÁUSULA QUARTA** – O valor total estimado da contratação **PERMANECERÁ** em **R\$ 788.793,50 (setecentos e oitenta e oito mil setecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)**, compreendendo todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme descritivo abaixo:

<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ABRIGO DE RESÍDUOS DO HOSPITAL REGIONAL DE SANTA MARIA</b>			
<b>FORNECEDOR</b>	<b>CNPJ</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
CIVIL ENGENHARIA LTDA	01.710.170/0001-22	R\$ 788.793,50	R\$ 788.793,50

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A presente prorrogação tem efeito apenas de dilação de prazo, não tendo, portanto, acréscimo de valores, conforme Despacho – IGESDF/DALOG/SUENG/GEOFI ([140278649](#)).

5. **DA GARANTIA CONTRATUAL**

**CLÁUSULA QUINTA** - A **CONTRATADA** prestará garantia destinada a assegurar a plena execução da contratação, no valor de **R\$ 39.439,67 (trinta e nove mil quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e sete**

**centavos**), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação de **R\$ 788.793,50 (setecentos e oitenta e oito mil setecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)**, nos termos do art. 43 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#), em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro;
- b) fiança bancária; ou
- c) seguro garantia.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após assinatura do presente termo aditivo, para apresentar a prorrogação do seguro garantia com prazo de vigência até o dia 14 de setembro de 2024.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A garantia, independentemente da modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

II - Prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de culpa, ou dolo durante a execução do Contrato.

III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**; e obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco de Brasília (BRB) em favor do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor desta avença.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia não previstos neste instrumento.

## 6. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

**CLÁUSULA SEXTA** - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

## 7. DA RATIFICAÇÃO

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** Originário e Termo Aditivo, observada a conformidade com o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#) e a legislação aplicável à espécie.

8. **DO FORO**

**CLÁUSULA OITAVA** - Fica eleito o foro da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília–DF, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente instrumento.

**CONTRATANTE:**

<p><b>ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES</b> Diretor de Administração e Logística</p>
<p>Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF</p> 

**CONTRATADA:**

<p><b>TEREZA CHRISTINA COELHO CAVALCANTI</b> Representante Legal</p>
<p><b>CIVIL ENGENHARIA LTDA</b></p>



Documento assinado eletronicamente por **TEREZA CHRISTINA COELHO CAVALCANTI, RG n.º 1778345 - SSP/DF, Usuário Externo**, em 14/06/2024, às 09:38, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES - Matr.0001511-9, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 14/06/2024, às 11:47, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=143447557)  
verificador= **143447557** código CRC= **5947B508**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF  
Telefone(s):  
Sítio - [igesdf.org.br](http://igesdf.org.br)

Criado por [00017269](#), versão 1 por [00017269](#) em 14/06/2024 09:11:25.